12

À ORDEM DO DIA DA MESMA SESSÃO
São Vicente, 31.10.2007

Original anexo ao
Proc. n.º 222/07
Em 5/11/07 ja

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal n.º 1814-A, de 15 de dezembro de 2006, instituiu feriado municipal no dia 20 de novembro para comemorar o Dia da Consciência Negra.

A proximidade desse feriado com o da Proclamação da República, no dia 15 de novembro, pode trazer sérias complicações para o funcionamento da Prefeitura Municipal, das repartições públicas estaduais e federais, escolas, comércio, bancos e outros serviços.

Dessa forma, sugerimos seja aprovada alteração na Lei Municipal a fim de permitir que, por Decreto do Senhor Prefeito, seja possível o remanejamento da data destinada às comemorações do feriado do Dia da Consciência Negra.

Pelo exposto, apresentamos o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 2220/07

PROJETO DE LEI N.º 119/07

DOCUMENTO N.º 1619/07

Acrescenta parágrafo único ao Art. 1.º da Lei n.º 1814-A, de 15.12.2006 dispondo sobre a data de comemoração do Dia da Consciência Negra no Município.

Art. 1.º - Acrescente-se ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.814-A, de 15 de dezembro de 2006, parágrafo único com a seguinte redação, mantido o "caput":

"Art. 1.º - (...)

Parágrafo único - O feriado poderá ter a data prevista no "caput" remanejada através de Decreto do Senhor Prefeito Municipal (AC)."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 31 de outubro de 2007.

a) LÍDIA ILECK

Tec0456/LI/AD/cms